



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1447/06
PLL Nº 058/06

Fl 08
P

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 105 /06 – CEFOR

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.893, de 12 de julho de 1974, que institui a Bandeira do Município de Porto Alegre e dá outras providências, prevendo o hasteamento da Bandeira do Município de Porto Alegre em ocasiões em que forem hasteadas as Bandeiras Nacional e do Rio Grande do Sul.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Mônica Leal.

O Parecer Prévio da Procuradoria-Geral da Casa, na fl. 04, salienta que não há óbice à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, CCJ, em seu Parecer nº 197/06, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o relatório.

Por se tratar de resgate da nossa história, do nosso brasão e do sentimento cívico que devemos ter pelos símbolos de nossa Cidade, somos favoráveis ao uso sistemático do hasteamento da Bandeira de Porto Alegre em todos os eventos.

Ante o exposto, manifesto-me pela **aprovação** do Projeto.

Sala Domingos Spolidoro, 12 de junho de 2006.

**Vereador Adeli Sell,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

F. 02

PROC. Nº 1447/06
PLL Nº 058/06
Fl. 02

PARECER Nº 105 /06 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 13/06/06.

Maristela Meneghetti

Vereadora Maristela Meneghetti – Presidenta

Vereador Luiz Braz

Vereador João Antonio Dib

Vereador Professor Garcia